



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.
PREVILA- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

P O R T A R I A N . 4 8 2 / 2 0 2 5

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor da servidora Sra. **Eva Menacho de Brito.***

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 688 de 30/09/2005, que trata da Reestruturação do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Idade à **Sra. EVA MENACHO DE BRITO**, brasileira, portadora do RG/CPF Número Pessoal n.º 361.910.431-04, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe C, Nível 4, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula n.º 695, contando com **17 anos, 04 meses e 14 dias** de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme o processo administrativo do **PREVILA**, n.º **2025.02.00007P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a de **15 de agosto de 2025**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 18 de agosto de 2025

ANA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA SCHAEGLER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN
Prefeito Municipal